



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 11/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.032, de 21 de novembro de 2023 e nº 11.034, de 21 de novembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados para equipar a sala de informática no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Horizonte.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS:** até 28/05/2026 às 08h29min.

**DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 28/05/2026 às 08h:30min

**HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA:** 28/05/2026 às 14h30min

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 6 (seis) horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global por Lote

**VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – [www.sjtriunfo.pr.gov.br](http://www.sjtriunfo.pr.gov.br), no Portal da Bolsa de Licitações bll.org.br ou diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, situado na Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, centro.

Maria Angélica Gabre Halila  
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA: 11/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**  
**(Art.48, inciso I, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014)**

**PREÂMBULO**

O Município de São João do Triunfo torna público para ciência dos interessados que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o critério de julgamento o **menor preço global**, a qual será regida pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.032, de 21 de novembro de 2023 e nº 11.034, de 21 de novembro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Data da sessão pública:** 11/05/2026

**Horário da fase de lances:** das 08h30min até às 14h30min

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**

**OBJETO**

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do art.75, II, da Lei 14.133/2021 visando a Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados para equipar a sala de informática no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Horizonte, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de referência do objeto
<b>ANEXO 02</b>	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de declaração unificada
<b>ANEXO 04</b>	Modelo Declaração ME/EPP
<b>ANEXO 05</b>	Modelo de proposta de preços
<b>ANEXO 06</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO 07</b>	Desenhos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**Sumário**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .	7
4. FASE DE LANCES .....	9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
6. DA HABILITAÇÃO.....	12
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	12
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA .....	13
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:.....	13
IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7. DOS RECURSOS .....	16
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO .....	16
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	17
10. PAGAMENTO.....	17
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	20
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS .....	34
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA .....	40
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.....	41
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	42
ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO .....	43
ANEXO 07 - DESENHOS .....	39



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor vinculado ao Município de São João do Triunfo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na sua responsabilidade legal ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.7 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.5. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.6. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.7. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a)** Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

1.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.11. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se data e horário limite estabelecidos.

1.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.13. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas legitimadas ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

### **2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

**2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o LOTE, as propostas das demais serão desclassificadas.**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

2.5. Não poderão participar desta contratação direta:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade contratante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.10.

2.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Juntamente com a proposta de preços (**anexo 05**) a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02**);

b) Declaração unificada (**Anexo 03**), atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa, legislação municipal atinente e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **4. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.

5.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado e o envio da proposta com o valor do último lance proposto, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta do Lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

### **I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Após a fase de DISPUTA, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “**Documentos de Habilitação (Pós Disputa - Art. 63, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021)**” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do **agente de contratação**.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o item 6.2.

**6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.**

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

**6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.**

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Por se tratar de compra direta, não há previsão de fase recursal.

## **8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO**

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 8.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 8.7.

## **9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

9.1. O objeto deverá ser entregue totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta e conforme desenhos, Anexo VII deste edital**, independente de transcrição destas informações.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- 10.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 10.2.3. Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- 10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

10.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou nota de empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou nota de empenho, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e e f do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h, i, j e k do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, e f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- IV) Multa:
  - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, ajuste, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal BLL.

12.1.1. Os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastro em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

### **12.2. Por se tratar de dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município <http://www.sjtriunfo.pr.gov.br/>

13.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**13.13. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.**

13.14. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.15. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nem ao município qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de São João do Triunfo/PR.

São João do Triunfo, 21 de maio de 2026.

---

Maria Angélica Gabre Halila  
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Processo Administrativo nº 48/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados para equipar a sala de informática no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) Horizonte, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
Único	<p>Mobília para sala de informática Bancadas de trabalho e mesas para computadores em mdf 15mm tamponado para 30mm, com fundo 6 mm, cores claras (cinza ou branco).</p> <p>1 - MESA PARA COMPUTADORES: Tampo engrossado, pés duplos, 15 espaços, base com sapata regulável, painel revestido do chão até a mesa, com as seguintes medidas: <b>Comprimento x Altura x Profundidade x Entre Baias:</b> Lado esquerdo da bancada: 3,85 x 0,75 x 0,60 x 0,78 Lado direito da bancada: 3,85 x 0,75 x 0,60 x 0,78 Fundo da bancada: 9,21 x 0,75 x 0,60 x 0,86</p> <p>2 – BANCADA DE TRABALHO Nº 1 Bancada com 4 gavetas com corrediças telescópicas no centro, 2 portas de giro com dobradiças slow motion nas laterais, prateleira interna, 2 espaços para colocar cadeira, com as seguintes medidas: Comprimento: 3,33 m. Altura: 0,90 m. Profundidade: 0,60 m.</p> <p>3 – BANCADA DE TRABALHO Nº 2 Bancada com 4 gavetas com corrediças telescópicas na lateral esquerda, 2 portas de giro com dobradiças slow motion na lateral direita, prateleira interna, 1 espaço para colocar cadeira. Comprimento: 2,13 m. Altura: 0,90 m. Profundidade: 0,60 m.</p>	UNI	01	R\$ 11.990,00

**1.1. Natureza da contratação**

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de serviços e bens comuns, por possuírem características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**1.2 Modalidade da Contratação**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, tendo em vista o seu valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11.034/2023, conforme Art. 75, II, abaixo:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

E conforme atualização dos valores estabelecidos na Lei 14.133, através de: (Vide Decreto nº 12.807 de 2025) R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

### **1.3 Fornecedores**

Dispensa de Licitação Eletrônica exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor de cada item não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação tem por finalidade a fabricação e instalação de móveis planejados destinados à sala de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Horizonte, unidade vinculada à Política de Assistência Social do Município.

O SCFV integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, regulamentado pelo Sistema Único de Assistência Social, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social, tendo como objetivo o desenvolvimento de atividades socioeducativas que promovam a convivência comunitária, o fortalecimento de vínculos familiares e a prevenção de situações de risco social.

As atividades desenvolvidas na unidade contemplam oficinas, cursos formativos, atividades pedagógicas e práticas de informática voltadas a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. Para a adequada execução dessas ações, faz-se necessária a organização física do ambiente, com mobiliário compatível com as dimensões da sala, ergonomia adequada, segurança, funcionalidade e melhor aproveitamento do espaço.

Considerando que o ambiente possui características específicas de metragem e layout, a adoção de móveis planejados mostra-se tecnicamente mais adequada do que a aquisição de mobiliário padronizado, pois possibilita:

- melhor otimização do espaço físico disponível;
- adequação às normas de segurança e ergonomia;
- organização apropriada de equipamentos de informática;
- maior durabilidade e resistência dos materiais;
- padronização estética e funcional do ambiente.

A inexistência de mobiliário adequado compromete a qualidade das atividades ofertadas, podendo prejudicar o atendimento aos usuários do serviço, bem como o correto acondicionamento de equipamentos e materiais pedagógicos.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, sendo possível a formalização por meio de dispensa de licitação, desde que observados



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

os limites legais vigentes e devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação, a compatibilidade de preços com o mercado e o atendimento ao interesse público.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa, pela adequação técnica da solução escolhida e pela imprescindibilidade da estruturação adequada do espaço físico para a continuidade e ampliação das ações desenvolvidas no âmbito do SCFV Horizonte.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida, destinados à sala de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Horizonte, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, montagem e fixação necessários à perfeita execução do objeto.

A solução foi concebida de forma integrada, contemplando:

#### **3.1. Levantamento técnico e adequação ao espaço**

A empresa contratada deverá realizar visita técnica prévia para conferência das medidas, análise do layout da sala e verificação das condições estruturais (paredes, piso, pontos elétricos e de rede), garantindo que os móveis sejam projetados de acordo com as dimensões reais do ambiente.

#### **3.2. Projeto executivo**

Elaboração de projeto detalhado dos móveis planejados, contendo especificações técnicas, dimensões, materiais empregados, cores, disposição dos módulos e demais características necessárias à aprovação da Administração antes do início da fabricação.

#### **3.3. Fabricação**

Produção dos móveis sob medida, utilizando materiais adequados ao uso contínuo e intensivo, observando:

- I - resistência estrutural compatível com ambiente institucional;
- II - Acabamento de qualidade;
- III - Ferragens reforçadas;
- IV - Bordas com proteção adequada;
- V - Ausência de quinas vivas, priorizando a segurança de crianças e adolescentes;
- VI - Materiais de fácil higienização e manutenção.

#### **3.4. Instalação e montagem**

Entrega, montagem e fixação dos móveis no local indicado, garantindo:

- I - Nivelamento adequado;
- II - Fixação segura em paredes, quando necessário;
- III - Compatibilidade com equipamentos de informática;
- IV - Perfeito funcionamento de portas, gavetas e trilhos.

#### **3.5. Garantia**

Fornecimento de garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, pelo prazo a ser definido neste Termo de Referência, assegurando suporte técnico para eventuais ajustes.

#### **3.6. Justificativa da solução adotada**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

A escolha por móveis planejados sob medida decorre da necessidade de:

- I - Otimizar o espaço físico disponível;
- II - Organizar adequadamente equipamentos de informática;
- III - Proporcionar ambiente funcional para oficinas e cursos;
- IV - Garantir segurança aos usuários;
- V - Assegurar maior durabilidade em comparação ao mobiliário padronizado.

Trata-se, portanto, de solução única e integrada, que contempla desde o planejamento até a instalação final, assegurando que o ambiente esteja plenamente adequado às atividades socioeducativas desenvolvidas pelo SCFV.

#### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Art. 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.291/2023. Desta forma, a metodologia utilizada, bem como as fontes de pesquisa foram as seguintes:

4.1. O custo estimado foi definido com base em:

- Pesquisa de preços diretamente com fornecedores de acordo com o descrito abaixo:

<b>Nome fantasia</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR</b>
Triunfo Moveis sob Medida	23.401.210 Adão Reginaldo de Almeida Fiatcoski	23.401.210/0001-97	R\$ 11.990,00
JW Móveis sob Medida	JW Móveis Planejados	21.443.559/0001-66	R\$ 14.500,00
Atual Ambientes Planejados	Correia & Cordeiro – Ambientes Planejados LTDA	33.552.234/0001-09	R\$ 18.290,00
RM Moveis	RM Moveis Designer LTDA	27.483.297/0001-40	R\$ 20.848,11

Foram realizadas consultas junto ao Sistema Banco de Preços, bem como pesquisas em Atas de Registro de Preços disponíveis em bases públicas de contratações governamentais, com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem servir como parâmetro para a estimativa do valor da contratação. Contudo, não foram localizados registros de contratações que apresentassem características técnicas e dimensões compatíveis com o objeto pretendido. Tal situação decorre da natureza específica do objeto, que possui particularidades próprias e características individualizadas, o que dificulta a identificação de contratações públicas equivalentes que possam ser utilizadas como referência confiável para fins de pesquisa de preços.

#### **5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização de pesquisa de preços, os valores foram analisados de forma crítica, em conformidade com o art. 7º, §3º, do Decreto Municipal nº 10.291/2022, adotando-se como referência o menor preço obtido entre os orçamentos válidos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), sendo este considerado compatível com os preços praticados no mercado e adequado para a contratação pretendida.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **6.1. Técnicos**

Como requisitos técnicos gerais, a empresa contratada deverá:

- I – Possuir atividade econômica compatível com fabricação e instalação de móveis planejados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

- II – Comprovar regularidade fiscal e trabalhista na forma da legislação vigente;
- III – Dispor de equipe técnica capacitada para fabricação e montagem;
- IV – Fornecer todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

### 6.2. Especificações mínimas dos materiais

Os móveis deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

#### a) Estrutura e chapas

MDF de primeira linha;

Espessura mínima de 15 mm tamponado para 30 mm;

Revestimento melamínico (BP) ou equivalente de alta resistência;

Bordas com fita em PVC colada com tecnologia que assegure vedação e durabilidade.

#### b) Ferragens

Dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft-close), quando aplicável;

Corrediças metálicas reforçadas;

Parafusos, suportes e fixadores adequados à carga prevista;

Puxadores resistentes ou sistema cava, conforme projeto aprovado.

#### c) Acabamento

Superfícies lisas e uniformes;

Ausência de quinas vivas;

Cores e padrões definidos pela Administração;

Materiais de fácil limpeza e manutenção.

### 6.3. Requisitos de segurança

Considerando que o ambiente será utilizado por crianças, adolescentes e jovens, os móveis deverão:

I - Possuir cantos arredondados ou protegidos;

II - Ser devidamente fixados à parede quando houver risco de tombamento;

III - Não apresentar partes cortantes ou expostas;

IV - Possuir estabilidade estrutural compatível com uso contínuo institucional.

### 6.4. Requisitos funcionais

Os móveis deverão:

I - Ser compatíveis com uso para oficinas e atividades de informática;

II - Permitir organização adequada de computadores, periféricos e materiais pedagógicos;

III - Contemplar passagens para fiação elétrica e de rede, quando necessário;

IV - Otimizar o espaço físico da sala.

### 6.5. Execução e instalação

I - Realização de visita técnica prévia para conferência de medidas;

II - Apresentação de projeto executivo para aprovação;

III - Instalação completa no local indicado;

IV - Limpeza do ambiente após a montagem;

V - Correção de eventuais imperfeições identificadas no ato do recebimento.

### 6.6. Garantia



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação;  
Substituição ou reparo sem ônus à Administração durante o período de garantia.

#### **6.7. Prazo de execução**

Prazo máximo para fabricação e instalação: 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de fornecimento.

#### **6.8. Garantia à execução**

Não haverá a exigência de garantia à execução do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que exija a garantia.

#### **6.9. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Forma de seleção**

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, utilizando a modalidade eletrônica.

#### **7.1.1 Critério de Seleção (Julgamento)**

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, observadas as especificações do Termo de Referência e a regularidade do proponente quanto aos requisitos de habilitação.

- A proposta selecionada será aquela que apresentar o menor preço global e que atender integralmente às especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos neste processo.

### **7.2. Exigências**

#### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) **Para Empresário Individual:** Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Para Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Para Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e Estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- d) **Para Sociedades Civis:** Ato Constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) **Para Sociedades Comerciais:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado);
- f) **Para Sociedades por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.1. Nas hipóteses das alíneas “e” e “f”, caso seja apresentado o Contrato Social, este deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de contratação, caso não haja menção quanto ao prazo de validade;

Obs.: A exigência de certidão negativa de falência não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI.

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, podendo ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica, notas fiscais, contratos ou outros documentos equivalentes.

7.2.4. Outras comprovações:

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para habilitação e que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
- c) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

e) Declaração que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

## **8. DA EXECUÇÃO**

### **8.1. Forma de execução**

A execução do objeto compreenderá a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação completa dos móveis planejados na sala do SCFV Horizonte, incluindo todos os materiais, insumos, ferragens, equipamentos e mão de obra necessários, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes.

### **8.2. Etapas da execução**

A execução deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Visita técnica obrigatória, para conferência das medidas e verificação das condições do local;
- II – Apresentação do projeto executivo, contendo layout, dimensões, especificações e cores, para aprovação prévia da Administração;
- III – Fabricação dos móveis, conforme projeto aprovado;
- IV – Entrega, montagem e instalação no local indicado;
- V – Ajustes finais e limpeza do ambiente após conclusão dos serviços.

### **8.3. Prazo de execução**

O prazo máximo para conclusão da fabricação e instalação será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

Eventual prorrogação somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **8.4. Local de execução**

Os serviços serão executados na sala do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Horizonte, no Município de São João do Triunfo, situado à Rua Marechal Floriano Peixoto (*Ao lado da Escola Fênix*).

### **8.5. Responsabilidades da contratada**

Compete à contratada:

- I - Executar o objeto conforme especificações técnicas aprovadas;
- II - Utilizar materiais novos, de primeira qualidade;
- III - Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público durante a instalação;
- IV - Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito ou inconformidade;
- V - Cumprir normas de segurança do trabalho aplicáveis.

### **8.6. Recebimento**

O objeto será recebido:



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

- I – Provisoriamente, após a conclusão da instalação, para verificação da conformidade;
- II – Definitivamente, após sanadas eventuais pendências e constatado o atendimento integral às especificações.

#### 8.7. Garantia e assistência técnica

Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração e concluir o reparo ou substituição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização.

### 9. DO RECEBIMENTO

#### 9.1. Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto aprovado.

Nesta etapa será verificado:

- I - Conformidade das dimensões e layout;
- II - Qualidade dos materiais empregados;
- III - Funcionamento adequado de portas, gavetas e ferragens;
- IV - Estabilidade e fixação dos módulos;
- V - Acabamento e ausência de avarias;
- VI - Compatibilidade com os equipamentos de informática.

Havendo inconformidades, a contratada será formalmente notificada para proceder aos ajustes ou substituições necessárias.

#### 9.2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização e constatado o pleno atendimento às especificações técnicas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia.

#### 9.3. Condições para aceite

O recebimento ficará condicionado:

- I - À entrega integral do objeto contratado;
- II - À execução conforme projeto aprovado;
- III - À inexistência de defeitos aparentes;
- IV - À apresentação da nota fiscal correspondente;
- V - À comprovação de regularidade fiscal, quando exigida.

#### 9.4. Rejeição

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo a contratada promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

### 10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, considerado tempo hábil para proceder com todos os trâmites contratuais, fabricação, instalação e pagamento.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

<b>Gestor do contrato</b>	Nome: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10993 Decreto: 12.223/2026
<b>Fiscal do contrato</b>	Nome: Marcos Renato Sieklicki	Matrícula: 11641

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Caberá ao fiscal:

- a) acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção;
- c) informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o fiscal deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor;
- e) comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- f) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- g) caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.4. Caberá ao gestor:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela fornecedora/contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata/contrato.

## **12. PAGAMENTO**

### **12.1. Do prazo**

O pagamento das obrigações observará os termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.
- c) O prazo de que trata o item “a” será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12.2. Das condições**

12.2.1. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

12.2.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

12.2.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.2.6. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.2.7. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

12.2.8. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

12.2.9. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

### **12.3. Da forma**

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- Recurso Orçamentário: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 15.291.163/0001-48  
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – CNPJ: 18.138.935/0001-02

Secretaria Municipal de Assistência Social

Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
436	09.003	08.243.0010.5003	4.4.90.52.42.00
Recurso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			

## 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Município, na qualidade de Contratante:

### 14.1. Quanto à execução

- I – Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto;
- II – Disponibilizar acesso ao local de instalação, indicando previamente datas e horários para entrega e montagem dos móveis;
- III – Aprovar o projeto executivo apresentado pela contratada ou solicitar ajustes, quando necessário;
- IV – Comunicar formalmente à contratada quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para sua correção.

### 14.2. Quanto à fiscalização e gestão

- V – Designar formalmente fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da execução;
- VI – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, verificando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- VII – Exigir o cumprimento dos prazos e condições pactuadas;
- VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas.

### 14.3. Quanto ao pagamento

- IX – Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma prevista neste Termo de Referência;
- X – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal;
- XI – Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação vigente;
- XII – Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, comunicar a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

### 14.4. Quanto à responsabilidade e formalização

- XIII – Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- XIV – Promover os atos administrativos necessários à formalização, gestão e eventual extinção da contratação;
- XV – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Referência e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

- a) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar e transportar os móveis, bem como substituir e/ou corrigir os defeitos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos mencionados no item 12.2;

15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

15.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta:

15.9. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

## **16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **16.1. Das infrações**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

### **16.2. Das sanções**

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
  1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - 1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

## 17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

### 17.1. Hipóteses de extinção

A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – Pelo cumprimento integral do objeto e consequente recebimento definitivo;
- II – Por ato unilateral da Administração, nos casos de descumprimento contratual;
- III – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- IV – Por decisão judicial;
- V – Por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### 17.2. Extinção por descumprimento

Constituem motivos para extinção unilateral pela Administração, dentre outros:

- A inexecução total ou parcial do objeto;
  - O atraso injustificado na execução;
  - A entrega de objeto em desacordo com as especificações;
  - A não manutenção das condições de habilitação;
  - Falhas reiteradas na correção de vícios apontados pela fiscalização.
- Nessas hipóteses, poderá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 17.3. Consequências da extinção

A extinção contratual poderá acarretar, conforme o caso:

- Aplicação de sanções administrativas;
- Retenção de valores eventualmente devidos;
- Cobrança de prejuízos causados à Administração;
- Execução de garantias, se houver.

### 17.4. Extinção pelo cumprimento do objeto

Concluída a execução e realizado o recebimento definitivo, considerar-se-á automaticamente extinto o contrato quanto às obrigações principais, permanecendo vigentes apenas as obrigações relativas à garantia do objeto.

---

Ana Paula Grechaki Halila  
Assistente Social  
Matrícula: 7501



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO 02  
DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

Processo Administrativo nº 48/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

Ao Município de São João do Triunfo - Estado do Paraná:

**(Razão Social), CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP),** declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, **Dispensa de Licitação Nº xx/2026**, instaurado pelo Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

*Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.*



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO 03  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 48/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

Ao Município de São João do Triunfo do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº xx/2026**, instaurado pelo Município de São João do Triunfo, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

*Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.*



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO 04**  
**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**Processo Administrativo nº 48/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que tem interesse em participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

*Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.*



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**ANEXO 05**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 48/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 0\_/2026:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

**2. PREÇO PROPOSTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN.	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
		UN	1		

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

**3. VALIDADE**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO 06  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2026**  
**Processo Administrativo nº 48/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº ---/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
TRIUNFO E A EMPRESA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 75.193516/0001-07, com sede à Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, Centro, São João do Triunfo, Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, brasileiro, *estado civil, profissão*, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), *estado civil, profissão*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP-UF, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/UF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o seguinte contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei 14.133/2023, conforme as cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de *(descrever objeto)*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global para contratação de empresa para a prestação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ *(valor por extenso)*, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUAN.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente CONTRATO terá a vigência de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no prazo da lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

O prazo de execução terá início na assinatura do contrato e os móveis deverão ser entregues no prazo máximo de 60(sessenta) dias.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

**Parágrafo primeiro:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo segundo:** O recebimento definitivo ocorrerá 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade necessários.

**Parágrafo terceiro:** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo quarto:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo quinto:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**Parágrafo sexto:** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**Parágrafo segundo:** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- a) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- b) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

c) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**Parágrafo terceiro:** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**Parágrafo quarto:** Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

**Parágrafo quinto:** Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

**Parágrafo sexto:** O pagamento efetuado pelo contratante não isenta a Contratada de suas obrigações, sendo vedado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

---

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- Orientar a contratada acerca do local, data e horário para entrega e montagem dos móveis e bancadas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

8.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Referência e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

- a) São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar e transportar os móveis e as bancadas, bem como substituir e/ou corrigir os defeitos;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) As bancadas deverão ser entregues e montadas após a montagem dos móveis; Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos mencionados no item 10.2 do termo de referência;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- g) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

- j) É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- k) Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso;

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.
- d) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - d.1) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- e) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- g) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- h) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- i) Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato visam assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo, o fiscal do contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam designados para as funções de gestor e fiscal, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores abaixo indicados:

Gestor do contrato	Nome:	Matrícula:
Fiscal do contrato	Nome:	Matrícula:
Fiscal substituto	Nome:	Matrícula:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- q) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- x) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- e) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- f) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Multa:

4. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

5. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**Parágrafo Segundo:** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro:** Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Parágrafo Quarto:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente, conforme dispõe o art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto:** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo Sétimo:** Na aplicação das sanções serão considerados

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**Parágrafo Oitavo:** A aplicação de multa de mora não impedirá que o Contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo Nono:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**Parágrafo Décimo:** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

**Parágrafo Décimo Segundo:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

**Parágrafo Primeiro:** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Segundo:** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas;

**Parágrafo Terceiro:** A extinção por ato unilateral do Contratante, sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos**

---

**Parágrafo Quarto:** Caso o valor do prejuízo do Contratante, advindo da extinção contratual por culpa da Contratada, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio.

- a) Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional.

**Parágrafo Único:** Os serviços não ajustados no presente contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo Contratante, serão analisados individualmente, nos moldes expostos no inciso I, “a” desta cláusula, bem como nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº 14.133/21:

- a) A Contratada é obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Aos acréscimos e supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** O prazo de garantia será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento provisório dos móveis e bancadas;

**15.2.** Durante o prazo de garantia a empresa vencedora será responsável pela prestação dos serviços de reparo, bem como efetuar a troca caso necessário, realizando as correções sem ônus adicionais para a Contratante, no prazo máximo de uma semana dos produtos com defeito;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Triunfo/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

São João do Triunfo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Fiscal:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO PARANÁ  
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**ANEXO 07  
DESENHOS**

**Processo Administrativo nº 48/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026**

(disponibilizado em arquivo digital)